

CARTA ABERTA AO MERCADO

A **AMBIOLUC** é a associação de rerrefinadores que reúne 4 (quatro) empresas de logística reversa e rerrefino de óleo lubrificante usado (**OLUC**), respondendo por cerca de 70% (setenta por cento) do setor. As empresas associadas estão presentes em mais de 4 (quatro) mil municípios.

Aliado a preservação ambiental, o produto do rerrefino contribui para o abastecimento de derivados de petróleo e representa **UM TERÇO DA PRODUÇÃO NACIONAL** de óleos básicos. O nosso insumo advém da logística reversa de 490 (quatrocentos e noventa milhões) de litros de OLUC de um total possível de coleta estimado em 700 (setecentos milhões), ou seja, eficiência de 77% (setenta e sete por cento) na logística reversa.

A **AMBIOLUC** surgiu com o intuito de fortalecer o sistema de logística reversa em vigor, ampliar a atividade no Brasil e reciclar (rerrefinar) o OLUC com qualidade, que é a destinação ambiental adequada.

Para tanto investimos na integridade de processos (coleta-transporte-armazenagem-reciclagem-produto novo), em capacitação de pessoas, inovação e tecnologia de ponta para a produção de óleos básicos Grupo I e II. Todas as atividades são desenvolvidas com muito comprometimento empresarial e governança e GERA benefícios compartilhados para toda cadeia de valor e ao país.

Com esse intuito, reiteramos a todos os stakeholders a necessidade de observância das regras de *compliance* ambiental. É muito importante que as empresas verifiquem o cumprimento das conformidades pelas coletoras e rerrefinadoras. Importante frisar que as atividades desenvolvidas na cadeia de lubrificantes somente podem ser exercidas através de autorização de operação da Agência Nacional do Petróleo, que mantém a listagem dos agentes autorizados em sítio eletrônico (<http://www.anp.gov.br/distribuicao-e-revenda/lubrificantes/relacao-de-agentes-autorizados>), assim como dos órgãos ambientais competentes.

Ressalta-se que fazer negócios com agentes não autorizados ou com atuação temerária para comprovação da realização de logística reversa do OLUC é irregular, responsabilizando-se solidariamente o gerador ao entregar os resíduos a agente não conforme e o produtor. Este último, em especial, sujeita-se a diversas penalidades,



como o (des)cumprimento do piso mínimo de coleta, atualmente previsto na Portaria Interministerial Nº 475, de 19 de dezembro de 2019, que estabelece os percentuais mínimos obrigatórios, nacional e regional, de coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado (OLUC).

Não se deve esquecer, por fim, a necessária conferência quanto à regularidade das atividades de coleta de OLUC contratadas pelos produtores, e inclusive, quanto a possíveis inconsistências dos certificados de coleta do OLUC (CCO) assim como dos certificados de recebimento do OLUC (CRO) emitidos por empresas que não possuam rendimento fabril mínimo compatível com a atividade.

Os valores do CRO que comumente são desembolsados por produtores para comprovar a logística reversa (coleta) é uma contribuição que se faz em protocooperação setorial e há, implícito e explícito, uma decisiva promoção da qualidade ambiental, recirculação da economia local dentre outros benefícios, que reiteremos a dizer, a todos os agentes beneficia.

A AMBIOLUC está aberta ao diálogo e troca de experiências, respeitados seus princípios e valores e os convida a acessar o seu site: <https://ambioluc.com.br>.

Um abraço,

DIRETORIA e ASSOCIADOS